

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: [vanciasantos\\_nmv@hotmail.com](mailto:vanciasantos_nmv@hotmail.com)

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 10/08/2016

**Vania Maria dos Santos**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3231/2016)**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo Decreto Nº. 46/2016/PMNMV/GAB, de 21 de março de 2016, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

**1.1.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.1.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data:** 23/08/2016

**Credenciamento:** 8:30 às 9:00 horas;

**Recebimento dos Envelopes:** 9:00 horas

**Local:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII e possíveis adesões que não poderão exceder o limite estabelecido pelo § 4º do Artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.7.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.7.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.7.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.7.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**3.7.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

**4.1.2.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**4.3.** Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.7.** A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

**5.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**5.7.2.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços** (um envelope para cada lote que deseja participar, separados) e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.2.** O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.3.** O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016**  
**RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem do LOTE que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- 8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.5.1** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.
- 8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.
- 8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.12.** Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes :

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm) ;
- g)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- h)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- i) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- l) Licença para o funcionamento do estabelecimento, do fornecedor do produto, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

**9.2** – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

**a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

**a.2)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

**9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.4.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**9.4.2.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

**9.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**9.9.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.14.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

**12.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**12.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**12.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14. DO CONTRATO E DO EMPENHO**

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

**14..7.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14..8.** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**15.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **03 (três) dias contados da Ordem de Entrega.**

**15.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

**15.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**15.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**15.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**15.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**15.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**15.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**15.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**15.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**15.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**15.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**16.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**16.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

**16.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**17.2.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

**17.3.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficientes
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
<b>55 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

  

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretário de Educação
12- Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
<b>94 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica
<b>367 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac
<b>412 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08- Assistência Social
122- Administração Geral
0049-Proteção Social Básica
2071- Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. e Cidadania
<b>482- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

08 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urbanos. e Saneamento
002-Departamento de Obras Transp Serv. Urbanos e Saneamento
26 – Transporte
782-Transporte Rodoviário
0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
2 040-Manutenção Departamento de Obras E Transportes
<b>442– 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**19.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**19.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**19.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**19.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**19.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**20.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**20.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**20.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

**21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

**21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**21.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

**21.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.11.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº. 59/2009 e 14/2010.

**21.12.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

**Anexo II:** Formulário de proposta de preços;

**Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV:** Modelo de Declarações;

**Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;

**Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,*

*CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800*

*e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br*

***www.novamonteverde.mt.gov.br***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 10 de agosto de 2016.

**VANIA MARIA DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. A aquisição dos itens objeto deste processo licitatório é necessária para atendimento às diversas secretarias municipais na disponibilização de alimentação, como por exemplo, a alimentação da Unidade Mista de Saúde, foi feito um processo licitatório 2635/2016 Pregão Presencial nº 30/2016 e os itens deste novo processo foram declarados desertos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**3.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **03 (três) dias contados da Ordem de Entrega.**

**3.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

**3.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**3.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**3.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**3.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**3.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**3.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,*

*CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800*

*e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br*

***www.novamonteverde.mt.gov.br***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**3.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**3.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**3.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**3.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**3.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4. DAS QUANTIDADES**

4.1. As quantidades objeto da presente licitação são as que seguem:

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	P. REF.
1	24134	ABACATE	KILO	10	R\$ 5,99
2	23451	ABACAXI EM CALDA 400g	UNIDADE	40	R\$ 9,24
3	15105	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA	KILO	290	R\$ 4,47
4	24161	ABOBRINHA VERDE	KILO	90	R\$ 5,42
5	15084	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMB. C/ 400g	UNIDADE	500	R\$ 6,60
6	35841	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO TRADICIONAL CONTENDO ACUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE EM PO DESNATADO, SORO DE LEITE EM PO, VITAMINAS, LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTES EMBALAGEM C/ 400g	UNIDADE	490	R\$ 6,72
7	28585	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	60	R\$ 6,49
8	28662	ALFACE - MAÇO	PACOTE	1290	R\$ 3,62
9	4146	ALHO DE PRIMEIRA	KILO	490	R\$ 35,47
10	23449	AMEIXA EM CALDA 500g	UNIDADE	80	R\$ 12,53
11	4249	AMENDOIM PCT COM 500GR	PACOTE	250	R\$ 9,38
12	9677	AMIDO DE MILHO PESO LIQUIDO 500GR	UNIDADE	20	R\$ 8,84
13	21725	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO A BASE DE CARNE SUINA	KILO	280	R\$ 16,43
14	24222	ARAME REVESTIDO COM PLASTICO PARA FECHAR EMBALAGENS	PACOTE	50	R\$ 6,80
15	35842	ARROZ BRANCO POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 01, COM GRAOS INTEIROS PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	1260	R\$ 16,27
16	9653	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 01 PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	300	R\$ 16,27
17	11878	AZEITE DE OLIVA 300GR	UNIDADE	41	R\$ 12,57
18	14498	AZEITONA EM CONSERVA POTE 500GR	UNIDADE	130	R\$ 14,87
19	8894	BACON	KILO	252	R\$ 25,08
20	30788	BALA MASTIGAVEL DIVERSOS SABORES PACOTE 700g	UNIDADE	20	R\$ 9,90
21	16896	BANANA NANICA	KILO	270	R\$ 5,20
22	21896	BANANA TIPO TERRA	KILO	20	R\$ 9,98
23	11886	BATATA DOCE	KILO	90	R\$ 5,87
24	9670	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	KILO	1250	R\$ 7,25
25	41212	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	80	R\$ 29,90
26	43737	BATERIA CR2032 ALCALINA 3V	UNIDADE	40	R\$ 9,37
27	24126	BATON COM APROX. 7CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	60	R\$ 4,80
28	38355	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES COM CORANTE E AROMA NATURAL EMBALAGEM C/ 01 LITRO	UNIDADE	60	R\$ 6,65
29	30789	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 500ml	UNIDADE	1000	R\$ 6,65
30	24213	BEBIDA LACTEA FERMENTADA EMB. C/ 80G	UNIDADE	50	R\$ 1,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

31	11887	BERINGELA	KILO	55	R\$ 7,52
32	4199	BETERRABA DE PRIMEIRA	KILO	680	R\$ 6,73
33	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	30	R\$ 6,35
34	15104	BICARBONATO DE SODIO PO EMB. C/ 10g	UNIDADE	30	R\$ 1,99
35	30833	BOBINA DE PAPEL HD 60 CM C/ BAIXA GRAMATURA BRANCO	KILO	350	R\$ 24,90
36	12193	BOLACHA DE MEL P. C/500G	PACOTE	1000	R\$ 6,85
37	35846	BOLACHA DE MEL SEM GORDURA TRANS PCT C/500G	UNIDADE	100	R\$ 6,85
38	28587	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO PACOTE COM 1KG	UNIDADE	100	R\$ 44,70
39	24212	BOMBOM PACOTE C/ 5KG	UNIDADE	40	R\$ 239,50
40	21868	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 10 L	UNIDADE	9	R\$ 4,14
41	15079	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4,5 L	UNIDADE	21	R\$ 3,51
42	15121	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 7 L	UNIDADE	19	R\$ 3,51
43	30802	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO 10 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 3,20
44	21898	BROCOLIS	KILO	20	R\$ 27,90
45	24197	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS COM APROX. 400GR	CAIXA	1400	R\$ 13,90
46	40175	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 16 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 249,00
47	40176	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 28 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 279,00
48	40177	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 48 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 349,00
49	40178	CALDO DE GALINHA CX. C/ 6 CUBOS	CAIXA	140	R\$ 2,74
50	9478	CANELA EM CASCA PACOTE 10 GR	UNIDADE	220	R\$ 2,12
51	7970	CANELA EM PO 10G	UNIDADE	40	R\$ 2,12
52	20633	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 01 500 GR	UNIDADE	310	R\$ 3,35
53	10564	CARNE BOVINA BISTECA 1	KILO	130	R\$ 21,53
54	21566	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BISTECA	KILO	1060	R\$ 21,53
55	35848	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA S/ OSSO (COXAO MOLE, COXAO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	KILO	930	R\$ 26,50
56	38357	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA ( ACEM, CAPA DE CONTRA-FILÉ, PALETA GROSSA E FINA, CABEÇA DE LOMBO, MAMINHA, MUSCULO E FRALDINHA)	UNIDADE	1190	R\$ 18,08
57	35849	CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO (ACEM, CAPA DE CONTRA-FILE, PALETA GROSSA E FINA, CABEÇA DE LOMBO, MAMINHA, MUSCULO, FRALDINHA)	KILO	1350	R\$ 26,50
58	9680	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	150	R\$ 19,90
59	21798	CARNE BOVINA MUSCULO	KILO	750	R\$ 18,08
60	38356	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA ( COXÃO MOLE, COXÃO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	UNIDADE	550	R\$ 26,50
61	35850	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA PATINHO	KILO	350	R\$ 26,50
62	36084	CARNE BOVINA TIPO ACEM	KILO	450	R\$ 19,63
63	36087	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA	KILO	520	R\$ 26,50
64	36094	CARNE BOVINA TIPO CABEÇA DE LOMBO	KILO	400	R\$ 38,40
65	36091	CARNE BOVINA TIPO CAPA DE CONTRA-FILE	KILO	400	R\$ 30,90
66	36088	CARNE BOVINA TIPO CONTRA-FILE	KILO	420	R\$ 35,50
67	38344	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	UNIDADE	500	R\$ 14,95
68	36089	CARNE BOVINA TIPO COXAO DURO	KILO	550	R\$ 23,30
69	36085	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE	KILO	630	R\$ 25,38
70	36096	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA	KILO	530	R\$ 26,50
71	36095	CARNE BOVINA TIPO MAMINHA	KILO	530	R\$ 26,50
72	36093	CARNE BOVINA TIPO PALETA FINA	KILO	600	R\$ 18,55
73	36092	CARNE BOVINA TIPO PALETA GROSSA	KILO	500	R\$ 18,55
74	36086	CARNE BOVINA TIPO PATINHO	KILO	540	R\$ 33,94
75	14942	CARNE SUINA	KILO	650	R\$ 16,17
76	20224	CARVAO VEGETAL 5KL	UNIDADE	50	R\$ 9,98
77	4150	CEBOLA DE PRIMEIRA	KILO	780	R\$ 8,95

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

78	35865	CEBOLINHA DE PRIMEIRA (MACO)	UNIDADE	180	R\$ 2,99
79	15086	CENOURA DE PRIMEIRA	KILO	810	R\$ 8,36
80	40180	CERA EM PASTA AMARELA 375 GR	UNIDADE	10	R\$ 14,76
81	40181	CERA LIQUIDA AMARELA COM 750 ML PERFUMADA	UNIDADE	20	R\$ 4,65
82	40182	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB. C/ 750 ML	UNIDADE	20	R\$ 4,65
83	40183	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML C/ PERFUME	UNIDADE	10	R\$ 4,65
84	30811	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 500g	UNIDADE	250	R\$ 21,90
85	43124	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE C/ 150 GR	UNIDADE	10	R\$ 6,22
86	30813	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 500g	UNIDADE	30	R\$ 21,90
87	4236	CHUCHU	KILO	140	R\$ 6,31
88	9489	COADOR DE CAFE ARTESANAL 100% ALGODAO 2 L	UNIDADE	20	R\$ 5,81
89	15068	COLORAU EM PO EMB C/ 500g	PACOTE	430	R\$ 5,16
90	28123	COUVE DE PRIMEIRA	KILO	120	R\$ 3,99
91	19729	COUVE-FLOR IN NATURA DE PRIMEIRA	KILO	80	R\$ 3,99
92	30792	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	KILO	1150	R\$ 14,75
93	13214	CRAVO DA INDIA 10GR	UNIDADE	30	R\$ 3,17
94	43725	CREME DE BARBEAR EMBALAGEM COM 65 GRAMAS	UNIDADE	100	R\$ 6,64
95	35852	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200 gramas	UNIDADE	790	R\$ 3,70
96	6355	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	70	R\$ 5,05
97	28665	DOCE DE FRUTA PASTOSO DIVERSOS SABORES EMB. 400G	UNIDADE	150	R\$ 6,09
98	15108	DOCE DE LEITE PASTOSO EMB. C/ 400g	UNIDADE	200	R\$ 7,23
99	43731	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE EM PO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UNIDADE	5	R\$ 6,84
100	21802	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO P/ SORVETE EMB C/ 1KG	UNIDADE	15	R\$ 13,70
101	4251	ERVA DOCE PACOTE COM 10GR	PACOTE	80	R\$ 2,12
102	14624	ERVILHA EM CONSERVA LATA 300GR	UNIDADE	180	R\$ 2,74
103	35817	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	1000	R\$ 11,99
104	18835	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	1000	R\$ 8,75
105	35853	EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM TOMATE, ACUCAR E SAL, TEOR DE SODIO MAXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR PESO LIQUIDO 350g	UNIDADE	550	R\$ 3,15
106	9660	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 350 GR PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR	UNIDADE	880	R\$ 3,15
107	13961	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500GR	UNIDADE	415	R\$ 8,45
108	35860	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU PCT 1 Kg	UNIDADE	255	R\$ 8,69
109	9655	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KL	KILO	250	R\$ 4,70
110	35854	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) EMBALAGEM DE 1 Kg	UNIDADE	1510	R\$ 4,70
111	23453	FARINHA TEMPERADA 500g	UNIDADE	90	R\$ 6,99
112	35855	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO PCT C/ 1 Kg	UNIDADE	1220	R\$ 7,96
113	2328	FEIJAO CORES TIPO 1 C/ 1KG	KILO	200	R\$ 8,94
114	35859	FEIJAO PRETO TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO PCT C/ 1 Kg	UNIDADE	120	R\$ 7,85
115	10849	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTATANEO PARA PAO 10GR	UNIDADE	555	R\$ 1,73
116	9782	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTATANEO PARA PAO 125GR	UNIDADE	160	R\$ 7,74
117	4167	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLO 100 GR	UNIDADE	530	R\$ 4,12
118	24168	FIGO VERDE	KILO	10	R\$ 6,80
119	9679	FRANGO CONGELADO	KILO	1580	R\$ 8,35
120	20636	FUBA DE MILHO TIPO 01 PCT C/ 1 KG	UNIDADE	315	R\$ 4,55
121	30190	GELADINHO AMERICANO PACOTE C/ 40 UNIDADES DE 55 ML CADA	UNIDADE	800	R\$ 9,98
122	17219	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMB. COM 85g	UNIDADE	600	R\$ 1,81
123	24167	GENGIBRE	KILO	10	R\$ 10,49
124	43733	GLUTAMATO DE MONOSSODICO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	UNIDADE	10	R\$ 8,27
125	23539	GORDURA DE PORCO (BANHA)	KILO	5	R\$ 12,90

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

126	24133	IOGURTE EM BANDEJA C/ 06 COPOS DE 100GR CADA	UNIDADE	200	R\$ 6,30
127	40192	IOGURTE NATURAL EMB. C/160 GR	UNIDADE	100	R\$ 4,49
128	13457	LARANJA	KILO	100	R\$ 4,08
129	40195	LEGUMES EM CONSERVA EMB. COM 300G (TIPO SELETA)	UNIDADE	40	R\$ 4,25
130	8205	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	700	R\$ 6,80
131	40196	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNIDADE	20	R\$ 6,96
132	12534	LEITE DE COCO 200ML	UNIDADE	30	R\$ 4,83
133	23448	LEITE DESNATADO EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	250	R\$ 5,62
134	43136	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL CONFOR Nº 01 LATA C/ 400GR	UNIDADE	170	R\$ 49,98
135	43137	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL CONFOR Nº 02 LATA C/ 400GR	UNIDADE	50	R\$ 54,80
136	43134	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NAN A.R. LATA 400 GR	UNIDADE	170	R\$ 58,00
137	43132	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NAN Nº 01 LATA C/ 400GR	UNIDADE	70	R\$ 57,23
138	43133	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NAN Nº 02 LATA C/ 400GR	UNIDADE	50	R\$ 57,23
139	43138	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NESTOGENO Nº 01 LATA C/ 400GR	UNIDADE	70	R\$ 33,12
140	43139	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NESTOGENO Nº 02 LATA C/ 400GR	UNIDADE	50	R\$ 32,42
141	40638	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPIAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE	UNIDADE	100	R\$ 36,80
142	43135	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL PRE NAN STAGE 2PDF LATA C/ 400GR	UNIDADE	70	R\$ 41,50
143	35861	LEITE EM PO INTEGRAL COM BOA SOLUBILIDADE EMBALAGEM 400g	UNIDADE	300	R\$ 9,57
144	43146	LEITE EM PO NAN PRO 1 400GR	UNIDADE	100	R\$ 49,98
145	40639	LEITE EM PO NINHO LATA COM 400 GR.	UNIDADE	100	R\$ 15,78
146	43147	LEITE EM PO PRE NAN LATA COM 400GR	UNIDADE	100	R\$ 39,80
147	30793	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO EMB C/ 1 LT	UNIDADE	1700	R\$ 5,08
148	30794	LEITE INTEGRAL UHT EMB C/ 1 LT CX C/ 12 UND	CAIXA	1010	R\$ 59,88
149	24756	LIMAO	DUZIA	30	R\$ 7,49
150	12531	LINGUICA CALABRESA	KILO	350	R\$ 19,77
151	15097	LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	800	R\$ 17,27
152	28646	LUVA TERMICA PARA COZINHA	UNIDADE	10	R\$ 10,75
153	20637	MACA DE PRIMEIRA TIPO NACIONAL	KILO	140	R\$ 7,60
154	9659	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS COMPRIDO PESO LIQUIDO 01 KL	UNIDADE	230	R\$ 8,88
155	28667	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO PESO 500 GRAMAS	UNIDADE	450	R\$ 4,78
156	35856	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO, ESPAGUETE, PARAFUSO, COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	980	R\$ 4,75
157	21037	MAIONESE POTE C/ 1KL	UNIDADE	95	R\$ 9,62
158	15099	MAMAO DE PRIMEIRA IN NATURA	KILO	70	R\$ 12,45
159	30795	MANDIOCA IN NATURA DE PRIMEIRA DESCASCADA	KILO	450	R\$ 3,49
160	24243	MARGARINA LIGHT C/ SAL EMB. C/ 500g	UNIDADE	210	R\$ 11,98
161	30796	MARGARINA VEGETAL S/ GORDURA TRANS E S/ SAL EMBALAGEM C/ 500g	UNIDADE	550	R\$ 9,83
162	23541	MELANCIA	KILO	160	R\$ 2,50
163	19789	MELHORADOR P/ FARINHA DE TRIGO, COMPOSTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ESTABILIZANTE ET.XIV, ET.XVI, ANTIOXIDANTE A.I. EMB. C/ 5 Kg	UNIDADE	20	R\$ 16,80
164	10457	MILHO PIPOCA PACOTE COM 500GR	UNIDADE	450	R\$ 3,69
165	15077	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB C/ 200g.	UNIDADE	830	R\$ 3,07
166	30809	MISTURA PARA CHANTILY EMB DE 1 LITRO	UNIDADE	160	R\$ 21,69
167	19335	MISTURA PRONTA P/ CONFECÇÃO DE BOLOS DIVERSOS SABORES EMB. C/ 450g	UNIDADE	10	R\$ 5,51
168	21907	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYO FRASCO C/ 500ml	UNIDADE	10	R\$ 8,99
169	24128	MOLHO PARA PIZZA EMB. DE 250GR	UNIDADE	30	R\$ 2,55
170	24199	MOLHO PRONTO COMPOSTO POR TOMATE, CEBOLA, ACUCAR, SAL, MANJERICAO, SALSA E ALHO EMB. C/ 500GR	UNIDADE	50	R\$ 2,55
171	5967	MORTADELA	KILO	185	R\$ 15,23
172	5832	MUSSARELA	KILO	550	R\$ 30,47
173	11883	NOZ MOSCADA PCT 10GR	UNIDADE	10	R\$ 1,99

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

174	43118	OLEO DE MASSAGEM PARA BEBE 200 ML	UNIDADE	150	R\$ 35,90
175	20399	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML	UNIDADE	1550	R\$ 5,80
176	23438	OREGANO EMB. 500g	UNIDADE	315	R\$ 26,99
177	4166	OVOS DE GRANJA	DUZIA	750	R\$ 6,96
178	20718	OVOS EM CARTELA C/ 30UND	UNIDADE	330	R\$ 20,48
179	43727	PAPRICA EMBALAGEM COM 20 GRAMAS	UNIDADE	50	R\$ 4,89
180	13547	PEITO DE FRANGO	KILO	120	R\$ 15,02
181	19730	PEPINO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	30	R\$ 10,29
182	40209	PESSEGO EM CALDA 400G	UNIDADE	50	R\$ 13,20
183	43116	PICOLE DIVERSOS SABORES APROX. 200GR	UNIDADE	800	R\$ 2,80
184	43726	PIMENTA CALABRESA EMBALAGEM COM 20 GRAMAS	UNIDADE	50	R\$ 1,67
185	11875	PIMENTA DO REINO MOIDA PESO LIQUIDO 10GR	UNIDADE	130	R\$ 3,70
186	24157	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	70	R\$ 10,65
187	30815	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 50g	UNIDADE	800	R\$ 0,99
188	40210	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 90G	UNIDADE	800	R\$ 1,85
189	28600	PO PARA PREPARO DE MARIA MOLE 50g DIVERSOS SABORES	UNIDADE	60	R\$ 2,99
190	35863	POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM DE 100 g	UNIDADE	400	R\$ 2,81
191	15188	POLVILHO AZEDO EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	170	R\$ 11,30
192	14363	POLVILHO DOCE PCTE 1KG	UNIDADE	100	R\$ 6,95
193	43736	POTE DE EMBALAGEM TRANSPARENTE C/ TAMP- COM CAPACIDADE DE 250 ML- PACOTE COM 25 UNIDADES	UNIDADE	10	R\$ 3,95
194	40637	POTE DE SORVETE 1 KG	UNIDADE	60	R\$ 18,55
195	5833	PRESUNTO	KILO	310	R\$ 25,90
196	43735	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS	UNIDADE	10	R\$ 18,50
197	12535	QUEIJO RALADO PCT C/50G	UNIDADE	150	R\$ 4,93
198	24747	QUIABO	KILO	20	R\$ 7,90
199	30798	QUIRERA DE MILHO PCT C/ 500 g	UNIDADE	190	R\$ 3,25
200	4162	REPOLHO (CABEÇA)	KILO	690	R\$ 6,81
201	43140	REQUEIJAO CREMOSO COPO C/ 250GR	UNIDADE	50	R\$ 9,89
202	4179	SAGU 500 GR	PACOTE	230	R\$ 8,20
203	14580	SAL AMONIACO PCT 10GR	UNIDADE	15	R\$ 1,99
204	43728	SAL DE CURA EMBALAGEM COM 01 KG	UNIDADE	10	R\$ 13,90
205	4157	SAL GROSSO PARA CHURRASCO PACT 01KG	KILO	10	R\$ 1,99
206	10454	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01KL	UNIDADE	495	R\$ 2,90
207	4161	SALSICHA KG	KILO	650	R\$ 12,92
208	15102	SARDINHA EM LATA C/ OLEO COMESTIVEL EMBALAGEM C/ 130g	UNIDADE	330	R\$ 5,81
209	20213	SEBO DERRETIDO GARRAFA C/ 2 LITROS	UNIDADE	20	R\$ 22,50
210	24190	SOJA EM GRAO PACOTE COM 1KG	PACOTE	15	R\$ 12,49
211	24246	TAMBOR C/ ALCA E TAMP ALUMINIO 50 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 68,90
212	40217	TEMPERO ALHO E SAL SEM ADICAO DE PIMENTA EMBALAGEM 300G	UNIDADE	285	R\$ 8,43
213	30800	TEMPERO BAIANO PCT 10 g	UNIDADE	10	R\$ 2,50
214	19313	TEMPERO UTILIZ. P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ CONTENDO SAL, COLORÓFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO,SALSA,LOURO, CONDIM, PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA REALCADORES DE SABOR,GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO,PCT C/ SACHES INDIV. NO TOTAL DE 60g	PACOTE	185	R\$ 3,79
215	43732	TERMOMETRO TIPO VARETA PARA MEDIR TEMPERATURA EM ALIMENTOS	UNIDADE	2	R\$ 26,90
216	9689	TOMATE DE PRIMEIRA	KILO	1005	R\$ 9,82
217	21066	TORRESMO	KILO	50	R\$ 11,50
218	43734	TOUCINHO DE PORCO	KILO	10	R\$ 9,94
219	35862	TRIGO PARA QUIBE TORRADO E QUEBRADO EMBALAGEM 500 g	UNIDADE	90	R\$ 5,89
220	43730	TRIPA ARTIFICIAL BOVINA COM 10 METROS	UNIDADE	10	R\$ 8,24

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
www.novamonteverde.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

221	43729	TRIPA ARTIFICIAL SUINA FINA E DELGADA COM 10 METROS	UNIDADE	10	R\$ 52,00
222	23540	UVA	KILO	80	R\$ 19,98
223	40219	VAGEM	KILO	110	R\$ 5,25
224	35840	VALVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO	UNIDADE	75	R\$ 1,99
225	15114	VINAGRE DE ALCOOL EMB.C/ 750 ml	UNIDADE	100	R\$ 2,49
226	15074	VINAGRE DE VINHO 750ml.	UNIDADE	120	R\$ 6,57

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega dos itens;
- e) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado após a entrega dos itens acompanhados da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante dentro do prazo máximo de 30 dias contados da emissão da Nota Fiscal.
- b) Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- c) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.
- d) O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**6.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 7. DA PROPOSTA

**7.1.** A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

**7.2.** No julgamento das propostas considerar-se-á o **critério de menor preço por item.**

## 8. DA VIGÊNCIA

**8.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 meses.**

## 9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

**9.1.** A entrega dos itens será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pela Administração Municipal por intermédio de fiscal administrativo do contrato.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**10.1.** O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços**  
**(Papel Timbrado do licitante)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2016**

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
 Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 E-mail \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	24134	ABACATE	KILO	10			
2	23451	ABACAXI EM CALDA 400g	UNIDADE	40			
3	15105	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA	KILO	290			
4	24161	ABOBRINHA VERDE	KILO	90			
5	15084	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMB. C/ 400g	UNIDADE	500			
6	35841	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO TRADICIONAL CONTENDO ACUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE EM PO DESNATADO, SORO DE LEITE EM PO, VITAMINAS, LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTES EMBALAGEM C/ 400g	UNIDADE	490			
7	28585	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	60			
8	28662	ALFACE - MAÇO	PACOTE	1290			
9	4146	ALHO DE PRIMEIRA	KILO	490			
10	23449	AMEIXA EM CALDA 500g	UNIDADE	80			
11	4249	AMENDOIM PCT COM 500GR	PACOTE	250			
12	9677	AMIDO DE MILHO PESO LIQUIDO 500GR	UNIDADE	20			
13	21725	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO A BASE DE CARNE SUINA	KILO	280			
14	24222	ARAME REVESTIDO COM PLASTICO PARA FECHAR EMBALAGENS	PACOTE	50			
15	35842	ARROZ BRANCO POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 01, COM GRAOS INTEIROS PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	1260			
16	9653	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 01 PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	300			
17	11878	AZEITE DE OLIVA 300GR	UNIDADE	41			
18	14498	AZEITONA EM CONSERVA POTE 500GR	UNIDADE	130			
19	8894	BACON	KILO	252			
20	30788	BALA MASTIGAVEL DIVERSOS SABORES PACOTE 700g	UNIDADE	20			
21	16896	BANANA NANICA	KILO	270			
22	21896	BANANA TIPO TERRA	KILO	20			
23	11886	BATATA DOCE	KILO	90			
24	9670	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	KILO	1250			
25	41212	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	80			
26	43737	BATERIA CR2032 ALCALINA 3V	UNIDADE	40			
27	24126	BATON COM APROX. 7CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	60			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
 www.novamonteverde.mt.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 37.465.556/0001-63

28	38355	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES COM CORANTE E AROMA NATURAL EMBALAGEM C/ 01 LITRO	UNIDADE	60			
29	30789	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 500ml	UNIDADE	1000			
30	24213	BEBIDA LACTEA FERMENTADA EMB. C/ 80G	UNIDADE	50			
31	11887	BERINGELA	KILO	55			
32	4199	BETERRABA DE PRIMEIRA	KILO	680			
33	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	30			
34	15104	BICARBONATO DE SODIO PO EMB. C/ 10g	UNIDADE	30			
35	30833	BOBINA DE PAPEL HD 60 CM C/ BAIXA GRAMATURA BRANCO	KILO	350			
36	12193	BOLACHA DE MEL P. C/500G	PACOTE	1000			
37	35846	BOLACHA DE MEL SEM GORDURA TRANS PCT C/500G	UNIDADE	100			
38	28587	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO PACOTE COM 1KG	UNIDADE	100			
39	24212	BOMBOM PACOTE C/ 5KG	UNIDADE	40			
40	21868	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 10 L	UNIDADE	9			
41	15079	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4,5 L	UNIDADE	21			
42	15121	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 7 L	UNIDADE	19			
43	30802	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO 10 LITROS	UNIDADE	5			
44	21898	BROCOLIS	KILO	20			
45	24197	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS COM APROX. 400GR	CAIXA	1400			
46	40175	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 16 LITROS	UNIDADE	2			
47	40176	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 28 LITROS	UNIDADE	2			
48	40177	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 48 LITROS	UNIDADE	2			
49	40178	CALDO DE GALINHA CX. C/ 6 CUBOS	CAIXA	140			
50	9478	CANELA EM CASCA PACOTE 10 GR	UNIDADE	220			
51	7970	CANELA EM PO 10G	UNIDADE	40			
52	20633	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 01 500 GR	UNIDADE	310			
53	10564	CARNE BOVINA BISTECA 1	KILO	130			
54	21566	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BISTECA	KILO	1060			
55	35848	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA S/ OSSO (COXAO MOLE, COXAO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	KILO	930			
56	38357	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA ( ACEM, CAPA DE CONTRA-FILE, PALETA GROSSA E FINA, CABECA DE LOMBO, MAMINHA, MUSCULO E FRALDINHA)	UNIDADE	1190			
57	35849	CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO (ACEM, CAPA DE CONTRA-FILE, PALETA GROSSA E FINA, CABECA DE LOMBO, MAMINHA, MUSCULO, FRALDINHA)	KILO	1350			
58	9680	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	150			
59	21798	CARNE BOVINA MUSCULO	KILO	750			
60	38356	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA ( COXAO MOLE, COXAO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	UNIDADE	550			
61	35850	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA PATINHO	KILO	350			
62	36084	CARNE BOVINA TIPO ACEM	KILO	450			
63	36087	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA	KILO	520			
64	36094	CARNE BOVINA TIPO CABECA DE LOMBO	KILO	400			
65	36091	CARNE BOVINA TIPO CAPA DE CONTRA-FILE	KILO	400			
66	36088	CARNE BOVINA TIPO CONTRA-FILE	KILO	420			
67	38344	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	UNIDADE	500			
68	36089	CARNE BOVINA TIPO COXAO DURO	KILO	550			
69	36085	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE	KILO	630			
70	36096	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA	KILO	530			
71	36095	CARNE BOVINA TIPO MAMINHA	KILO	530			
72	36093	CARNE BOVINA TIPO PALETA FINA	KILO	600			
73	36092	CARNE BOVINA TIPO PALETA GROSSA	KILO	500			
74	36086	CARNE BOVINA TIPO PATINHO	KILO	540			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
 www.novamonteverde.mt.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

**CNPJ:37.465.556/0001-63**

75	14942	CARNE SUINA	KILO	650			
76	20224	CARVAO VEGETAL 5KL	UNIDADE	50			
77	4150	CEBOLA DE PRIMEIRA	KILO	780			
78	35865	CEBOLINHA DE PRIMEIRA (MACO)	UNIDADE	180			
79	15086	CENOURA DE PRIMEIRA	KILO	810			
80	40180	CERA EM PASTA AMARELA 375 GR	UNIDADE	10			
81	40181	CERA LIQUIDA AMARELA COM 750 ML PERFUMADA	UNIDADE	20			
82	40182	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB. C/ 750 ML	UNIDADE	20			
83	40183	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML C/ PERFUME	UNIDADE	10			
84	30811	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 500g	UNIDADE	250			
85	43124	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE C/ 150 GR	UNIDADE	10			
86	30813	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 500g	UNIDADE	30			
87	4236	CHUCHU	KILO	140			
88	9489	COADOR DE CAFE ARTESANAL 100% ALGODAO 2 L	UNIDADE	20			
89	15068	COLORAU EM PO EMB C/ 500g	PACOTE	430			
90	28123	COUVE DE PRIMEIRA	KILO	120			
91	19729	COUVE-FLOR IN NATURA DE PRIMEIRA	KILO	80			
92	30792	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADA	KILO	1150			
93	13214	CRAVO DA INDIA 10GR	UNIDADE	30			
94	43725	CREME DE BARBEAR EMBALAGEM COM 65 GRAMAS	UNIDADE	100			
95	35852	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200 gramas	UNIDADE	790			
96	6355	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	70			
97	28665	DOCE DE FRUTA PASTOSO DIVERSOS SABORES EMB. 400G	UNIDADE	150			
98	15108	DOCE DE LEITE PASTOSO EMB. C/ 400g	UNIDADE	200			
99	43731	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE EM PO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UNIDADE	5			
100	21802	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO P/ SORVETE EMB C/ 1KG	UNIDADE	15			
101	4251	ERVA DOCE PACOTE COM 10GR	PACOTE	80			
102	14624	ERVILHA EM CONSERVA LATA 300GR	UNIDADE	180			
103	35817	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	1000			
104	18835	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	1000			
105	35853	EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM TOMATE, ACUCAR E SAL, TEOR DE SODIO MAXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR PESO LIQUIDO 350g	UNIDADE	550			
106	9660	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 350 GR PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR	UNIDADE	880			
107	13961	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500GR	UNIDADE	415			
108	35860	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU PCT 1 Kg	UNIDADE	255			
109	9655	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KL	KILO	250			
110	35854	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) EMBALAGEM DE 1 Kg	UNIDADE	1510			
111	23453	FARINHA TEMPERADA 500g	UNIDADE	90			
112	35855	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO PCT C/ 1 Kg	UNIDADE	1220			
113	2328	FEIJAO CORES TIPO 1 C/ 1KG	KILO	200			
114	35859	FEIJAO PRETO TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO PCT C/ 1 Kg	UNIDADE	120			
115	10849	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO 10GR	UNIDADE	555			
116	9782	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO 125GR	UNIDADE	160			
117	4167	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLO 100 GR	UNIDADE	530			
118	24168	FIGO VERDE	KILO	10			
119	9679	FRANGO CONGELADO	KILO	1580			
120	20636	FUBA DE MILHO TIPO 01 PCT C/ 1 KG	UNIDADE	315			
121	30190	GELADINHO AMERICANO PACOTE C/ 40 UNIDADES DE 55 ML CADA	UNIDADE	800			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

**CNPJ:37.465.556/0001-63**

122	17219	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMB. COM 85g	UNIDADE	600			
123	24167	GENGIBRE	KILO	10			
124	43733	GLUTAMATO DE MONOSSODICO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	UNIDADE	10			
125	23539	GORDURA DE PORCO (BANHA)	KILO	5			
126	24133	IOGURTE EM BANDEJA C/ 06 COPOS DE 100GR CADA	UNIDADE	200			
127	40192	IOGURTE NATURAL EMB. C/160 GR	UNIDADE	100			
128	13457	LARANJA	KILO	100			
129	40195	LEGUMES EM CONSERVA EMB. COM 300G (TIPO SELETA)	UNIDADE	40			
130	8205	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	700			
131	40196	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNIDADE	20			
132	12534	LEITE DE COCO 200ML	UNIDADE	30			
133	23448	LEITE DESNATADO EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	250			
134	43136	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL CONFOR Nº 01 LATA C/ 400GR	UNIDADE	170			
135	43137	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL CONFOR Nº 02 LATA C/ 400GR	UNIDADE	50			
136	43134	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NAN A.R. LATA 400 GR	UNIDADE	170			
137	43132	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NAN Nº 01 LATA C/ 400GR	UNIDADE	70			
138	43133	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NAN Nº 02 LATA C/ 400GR	UNIDADE	50			
139	43138	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NESTOGENO Nº 01 LATA C/ 400GR	UNIDADE	70			
140	43139	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NESTOGENO Nº 02 LATA C/ 400GR	UNIDADE	50			
141	40638	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPIAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE	UNIDADE	100			
142	43135	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL PRE NAN STAGE 2PDF LATA C/ 400GR	UNIDADE	70			
143	35861	LEITE EM PO INTEGRAL COM BOA SOLUBILIDADE EMBALAGEM 400g	UNIDADE	300			
144	43146	LEITE EM PO NAN PRO 1 400GR	UNIDADE	100			
145	40639	LEITE EM PO NINHO LATA COM 400 GR.	UNIDADE	100			
146	43147	LEITE EM PO PRE NAN LATA COM 400GR	UNIDADE	100			
147	30793	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO EMB C/ 1 LT	UNIDADE	1700			
148	30794	LEITE INTEGRAL UHT EMB C/ 1 LT CX C/ 12 UND	CAIXA	1010			
149	24756	LIMAO	DUZIA	30			
150	12531	LINGUICA CALABRESA	KILO	350			
151	15097	LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	800			
152	28646	LUVA TERMICA PARA COZINHA	UNIDADE	10			
153	20637	MACA DE PRIMEIRA TIPO NACIONAL	KILO	140			
154	9659	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS COMPRIDO PESO LIQUIDO 01 KL	UNIDADE	230			
155	28667	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO PESO 500 GRAMAS	UNIDADE	450			
156	35856	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO, ESPAGUETE, PARAFUSO, COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	980			
157	21037	MAIONESE POTE C/ 1KL	UNIDADE	95			
158	15099	MAMA DE PRIMEIRA IN NATURA	KILO	70			
159	30795	MANDIOCA IN NATURA DE PRIMEIRA DESCASCADA	KILO	450			
160	24243	MARGARINA LIGHT C/ SAL EMB. C/ 500g	UNIDADE	210			
161	30796	MARGARINA VEGETAL S/ GORDURA TRANS E S/ SAL EMBALAGEM C/ 500g	UNIDADE	550			
162	23541	MELANCIA	KILO	160			
163	19789	MELHORADOR P/ FARINHA DE TRIGO, COMPOSTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ESTABILIZANTE ET.XIV, ET.XVI, ANTIOXIDANTE A.I. EMB. C/ 5 Kg	UNIDADE	20			
164	10457	MILHO PIPOCA PACOTE COM 500GR	UNIDADE	450			
165	15077	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB C/ 200g.	UNIDADE	830			
166	30809	MISTURA PARA CHANTILY EMB DE 1 LITRO	UNIDADE	160			
167	19335	MISTURA PRONTA P/ CONFECÇÃO DE BOLOS DIVERSOS SABORES EMB. C/ 450g	UNIDADE	10			
168	21907	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYO FRASCO C/ 500ml	UNIDADE	10			
169	24128	MOLHO PARA PIZZA EMB. DE 250GR	UNIDADE	30			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:37.465.556/0001-63

170	24199	MOLHO PRONTO COMPOSTO POR TOMATE, CEBOLA, ACUCAR, SAL, MANJERICAO, SALSA E ALHO EMB. C/ 500GR	UNIDADE	50			
171	5967	MORTADELA	KILO	185			
172	5832	MUSSARELA	KILO	550			
173	11883	NOZ MOSCADA PCT 10GR	UNIDADE	10			
174	43118	OLEO DE MASSAGEM PARA BEBE 200 ML	UNIDADE	150			
175	20399	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML	UNIDADE	1550			
176	23438	OREGANO EMB. 500g	UNIDADE	315			
177	4166	OVOS DE GRANJA	DUZIA	750			
178	20718	OVOS EM CARTELA C/ 30UND	UNIDADE	330			
179	43727	PAPRICA EMBALAGEM COM 20 GRAMAS	UNIDADE	50			
180	13547	PEITO DE FRANGO	KILO	120			
181	19730	PEPINO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	30			
182	40209	PESSEGO EM CALDA 400G	UNIDADE	50			
183	43116	PICOLE DIVERSOS SABORES APROX. 200GR	UNIDADE	800			
184	43726	PIMENTA CALABRESA EMBALAGEM COM 20 GRAMAS	UNIDADE	50			
185	11875	PIMENTA DO REINO MOIDA PESO LIQUIDO 10GR	UNIDADE	130			
186	24157	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	70			
187	30815	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 50g	UNIDADE	800			
188	40210	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 90G	UNIDADE	800			
189	28600	PO PARA PREPARO DE MARIA MOLE 50g DIVERSOS SABORES	UNIDADE	60			
190	35863	POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM DE 100 g	UNIDADE	400			
191	15188	POLVILHO AZEDO EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	170			
192	14363	POLVILHO DOCE PCTE 1KG	UNIDADE	100			
193	43736	POTE DE EMBALAGEM TRANSPARENTE C/ TAMP- COM CAPACIDADE DE 250 ML- PACOTE COM 25 UNIDADES	UNIDADE	10			
194	40637	POTE DE SORVETE 1 KG	UNIDADE	60			
195	5833	PRESUNTO	KILO	310			
196	43735	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS	UNIDADE	10			
197	12535	QUEIJO RALADO PCT C/50G	UNIDADE	150			
198	24747	QUIABO	KILO	20			
199	30798	QUIRERA DE MILHO PCT C/ 500 g	UNIDADE	190			
200	4162	REPOLHO (CABE€A)	KILO	690			
201	43140	REQUEIJAO CREMOSO COPO C/ 250GR	UNIDADE	50			
202	4179	SAGU 500 GR	PACOTE	230			
203	14580	SAL AMONIACO PCT 10GR	UNIDADE	15			
204	43728	SAL DE CURA EMBALAGEM COM 01 KG	UNIDADE	10			
205	4157	SAL GROSSO PARA CHURRASCO PACT 01KG	KILO	10			
206	10454	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01KL	UNIDADE	495			
207	4161	SALSICHA KG	KILO	650			
208	15102	SARDINHA EM LATA C/ OLEO COMESTIVEL EMBALAGEM C/ 130g	UNIDADE	330			
209	20213	SEBO DERRETIDO GARRAFA C/ 2 LITROS	UNIDADE	20			
210	24190	SOJA EM GRAO PACOTE COM 1KG	PACOTE	15			
211	24246	TAMBOR C/ ALCA E TAMP ALUMINIO 50 LITROS	UNIDADE	2			
212	40217	TEMPERO ALHO E SAL SEM ADICAO DE PIMENTA EMBALAGEM 300G	UNIDADE	285			
213	30800	TEMPERO BAIANO PCT 10 g	UNIDADE	10			
214	19313	TEMPERO UTILIZ. P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ CONTENDO SAL, COLOROFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO, CONDIM. PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA REALCADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, PCT C/ SACHES INDIV. NO TOTAL DE 60g	PACOTE	185			
215	43732	TERMOMETRO TIPO VARETA PARA MEDIR TEMPERATURA EM ALIMENTOS	UNIDADE	2			
216	9689	TOMATE DE PRIMEIRA	KILO	1005			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
 www.novamonteverde.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

217	21066	TORRESMO	KILO	50			
218	43734	TOUCINHO DE PORCO	KILO	10			
219	35862	TRIGO PARA QUIBE TORRADO E QUEBRADO EMBALAGEM 500 g	UNIDADE	90			
220	43730	TRIPA ARTIFICIAL BOVINA COM 10 METROS	UNIDADE	10			
221	43729	TRIPA ARTIFICIAL SUINA FINA E DELGADA COM 10 METROS	UNIDADE	10			
222	23540	UVA	KILO	80			
223	40219	VAGEM	KILO	110			
224	35840	VALVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO	UNIDADE	75			
225	15114	VINAGRE DE ALCOOL EMB.C/ 750 ml	UNIDADE	100			
226	15074	VINAGRE DE VINHO 750ml.	UNIDADE	120			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

**DATA: \_\_\_\_\_**

**EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CPF:**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_, CEP- \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo ocupado) indica o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_/\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

**ANEXO – IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**Ref :** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 38/2016

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----  
,sediada na Rua -----, nº -----,bairro, -----, CEP-----  
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016 DECLARA,  
sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:  
CPF:

**ANEXO – V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**Ref :** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 38/2016

A empresa (Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede à Av./Rua -----, nº. -----, Bairro, -----, CEP ----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016 DECLARA, sob as penas da lei e para todos os fins, que se enquadra como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** (preencher apenas com o porte da empresa) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2016.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3231/2016**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal n.º 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios em geral com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

<i>Seq</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>	<i>Marca</i>

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no **prazo máximo de 03 (três) dias contados da Ordem de Entrega.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficientes
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
<b>55 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretario de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

<b>94 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>
---

07- Secretaria Municipal de Saúde
-----------------------------------

002- Fundo Municipal de Saúde
-------------------------------

10- Saúde
-----------

301- Atenção Básica
---------------------

0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
--

2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica
---

<b>367 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>
--

07- Secretaria Municipal de Saúde
-----------------------------------

002- Fundo Municipal de Saúde
-------------------------------

10- Saúde
-----------

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
--

0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
--

2030- Manutenção do Bloco Mac
-------------------------------

<b>412 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>
--

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
--

001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
--

08- Assistência Social
------------------------

122- Administração Geral
--------------------------

0049-Proteção Social Básica
-----------------------------

2071- Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. e Cidadania
---

<b>482- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>
---

08 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urbanos. e Saneamento
---

002-Departamento de Obras Transp Serv. Urbanos e Saneamento
---

26 – Transporte
-----------------

782-Transporte Rodoviário
---------------------------

0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
--

2 040-Manutenção Departamento de Obras E Transportes
--

<b>442- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>
---

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 38/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

### **14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,*

*CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800*

*e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br*

***www.novamonteverde.mt.gov.br***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT*

*ARION SILVEIRA*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*RAZÃO SOCIAL-----*

*CNPJ:-----*

*CONTRATADA(S)*

**ANEXO VII**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Saúde;